DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL: Elandra Simões de Lima

E-MAIL: saude@montecastelo.sc.gov.br

TELEFONE: 47 – 3654-0371

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Administração Municipal de Monte Castelo, em observação aos diplomas legais, Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/1964, Lei Federal 8.080/1090, Decreto Federal 7.508/2011, Lei Federal nº 9.637/98, Lei 13.019/14 (com as alterações promovidas pela Lei 13.204/15), Portaria MS/GM 3.390/2013, Lei Municipal 2.829 de 24 de junho de 2025 e Lei Federal 14.133/21 decidiu providenciar a abertura para selecionar Entidade Filantrópica e Sem Fins Lucrativos na área da saúde, para celebração de Contrato a Cessão de Uso Não Onerosa, objetivando o gerenciamento, operacionalização e a execução pela contratada, das atividades, ações e serviços de saúde no Hospital Padre Clemente Kampmann, no Município de Monte Castelo-SC, inclusive em regime de plantão (24 horas por dia), em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS.

As peculiaridades inerentes à gestão das unidades públicas de saúde sejam na esfera da atenção básica da saúde ou na assistência de média e alta complexidade, constituem um dos grandes desafios para o Gestor do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dentre os modelos atualmente utilizados pelo Poder Público, destaca-se o modelo de Concessão administrativa para gestão e operação de unidades hospitalares, com resultados obtidos que demonstram, inequivocamente, as vantagens da gestão por organização de direito privado quando comparada com a administração direta. Uma vez qualificada, a Entidade Filantrópica e Sem Fins Lucrativos está em condições de firmar um Contrato de Gestão e Operação com o município para a condução de um serviço público, podendo usar o hospital ainda para celebrar contratos com a saúde suplementar e privada. Este modelo de gerenciamento já vem sendo amplamente utilizado pelo Brasil, nas suas mais variadas formas, seja a nível estadual ou

municipal, com amplo e reconhecido sucesso, ou seja, já se dominam os instrumentos tecnológicos inerentes à condução do processo e a implementação da gestão, bem como de seu acompanhamento e fiscalização. Não se trata, portanto, de estabelecer ineditismo contratual, sujeito aos erros e deslizes característicos de qualquer novidade de modelo gerencial. Neste particular aspecto, o que se pode dizer atualmente, é que qualquer gestor público tem a condição de comparar as diferentes formas de gestão, ou seja, entre a administração direta e a por este modelo que se quer adotar. Observando-se os indicadores disponíveis para aferição, pode-se constatar que o modelo de gestão ora sugerido proporciona a busca de melhores resultados, tende a otimizar a utilização dos recursos e a levar um serviço com mais qualidade para a população. É notória a dificuldade – principalmente no que diz respeito ao tempo, que a administração direta tem para adquirir bens e serviços necessários ao pleno gerenciamento, por exemplo, de uma unidade hospitalar, dificuldades essas que podem representar prejuízos não só para a qualidade e eficiência da gestão, como principalmente, em sérios transtornos para o cuidado em saúde da população usuária dos serviços de saúde. Outro aspecto importante do modelo de gestão proposto, e que também culmina por representar melhorias na prestação dos serviços de saúde aos usuários, consiste na introdução de uma administração gerencial, pautada por metas e objetivos. Isto, além de lograr uma melhor aplicação dos recursos, consequentemente, implica em melhores resultados. Respeitando se a lei de licitações, é possível a celebração de contrato de gestão de forma mais rápida, eficiente e igualmente amparada por preceitos legais de seleção da melhor proposta, levando de forma rápida e eficaz os serviços ao contribuinte. Outro aspecto que deve ser destacado é a capacidade de controle de resultados do gerenciamento, e os mecanismos eficientes disponíveis para tanto. O controle de resultados é o principal mecanismo de responsabilização presente no modelo que se pretende, pois neste constam, em detalhe, as metas quantitativas e qualitativas que devem ser atingidas pela empresa contratada. Assim, a Seleção de empresa qualificada na área de atuação em saúde, visa a celebração e execução de Contrato de Concessão objetivando gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, a contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantia e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto a estrutura do Hospital e do P.A, uma vez que os profissionais da área da saúde concursados são insuficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde.

A falta desses comprometerá o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público de saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de realizar parceria com entidades aptas a gerenciar unidades de saúde, para garantir à assistência aos usuários, bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e o atendimento de saúde.

Atualmente, o município de Monte Castelo conta somente com Pronto Atendimento 24 horas nas dependências do Hospital Padre Clemente Kampmann, sendo que o Hospital encerrou suas atividades no ano de 2018.

O município por não possuir servidores capacitados em número suficiente, e demais condições, para desenvolver serviços constantes neste instrumento, faz-se necessária a seleção de instituições sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, por meio de Chamamento Público.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Seleção de Entidade Filantrópica e Sem Fins Lucrativos na área da saúde, para celebração de Contrato a Cessão de Uso Não Onerosa, objetivando o gerenciamento, operacionalização e a execução pela contratada, das atividades, ações e serviços de saúde no Hospital Padre Clemente Kampmann, no Município de Monte Castelo-SC, inclusive em regime de plantão (24 horas por dia), em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS.

2.2. ENTIDADE REQUISITANTE

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

3. ESTIMATIVA DE VALOR:

3.1. O desembolso máximo estimado pelo município será de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com a Lei Municipal nº 2.829 de 24 de junho de 2025.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O município não possui plano de contratação anual para o ano de 2025.

5. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

5.1. A concessionária contratada deverá prestar serviço mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante, nas datas, horários e locais indicados.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato de gestão será de 60 (sessenta) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado por termos sucessivos, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao cumprimento e avaliação de indicadores de metas de produção e resultado que permitam a avaliação positiva de seu desempenho.

7. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

3 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.1002.0102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANF. DE IMPOSTOS SAÚDE

8. INDICAÇÃO DO(S) FISCAIS DA CONTRAÇÃO:

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão conforme Lei 14133/2021:

Gestor de Contratos: Elandra Simões de Lima – Secretária Municipal de Saúde

E-mail: saude@montecastelo.sc.gov.br

Telefone: 47 – 3654-0371

8.2. Fiscal de Contrato: Maraline Roskamp – Agente Administrativo

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Estudo Técnico Preliminar: Elandra Simões de Lima

Termo de Referência: Elandra Simões de Lima

Monte Castelo-SC, 04 de agosto de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELANDRA SIMOES DE LIMA
Data: 05/08/2025 09:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elandra Simões de Lima
Secretária Municipal de Saúde de Monte Castelo-SC